



**LEI N° 495 de 01 de Setembro de 2008.**

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2006/2009 para o exercício de 2009 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, PPA 2006/2009, os programas a seguir discriminados:

- I - 06.01 – SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA;
- II - 08.28 – ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER;
- III - 12.21 – PROJOVEM;
- IV - 19.02 – APOIO ÀS INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS;
- V - 20.10 – MAIS ALIMENTOS.

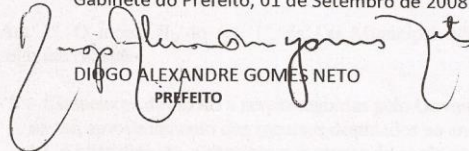
Art. 2º Os programas indicados nos incisos do *caput* do art. 1º desta Lei estão discriminados nos demonstrativos anexos, que passam a integrar o conjunto de programas que compõem o Anexo 1 do PPA 2006/2009, aprovado pela Lei n°. 445 de 19 de agosto de 2005.

Art. 3º A listagem dos programas do PPA 2006/2009, acrescida dos programas adicionados pelo art. 1º, passa a ser o Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a republicar o PPA 2006/2009, revisado para o exercício de 2009, com os programas incluídos pelo art. 1º e pela listagem dos programas que constam do Anexo II referenciado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2008.

  
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
PREFEITO